



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2050 (ORDINÁRIA) DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

PAUTA COMPLEMENTAR

Item VII. Ordem do dia

Item 1 – Julgamento dos processos constantes na pauta

Item 1.1 – Processos de ordem “C”

**PAUTA Nº: 141**

**PROCESSO:** C-834/2018

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Estudos para identificação de formas de parcerias para instalação de unidades de atendimento do Conselho

**CAPUT:** LF 5194/66 – Art. 34 – alínea “j” / REGIMENTO – Art. 4º – Inciso IX e Art. 196

**Proposta:** 1-Homologar

**Origem:** Diretoria

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que em agosto de 2018, houve a primeira reunião visando identificar formas de parcerias para instalação de unidades de atendimento do Conselho, onde estiveram presentes assessores da presidência, representantes da SUPGER e SUPJUR; considerando que o grupo formado para realização deste estudo manifestou quanto a importância de atender às recomendações do Ministério Público visando a adequação dos contratos de Cessão de Uso, mantendo o atendimento ao público; considerando que, diante do compromisso assumido e da complexidade do assunto foram realizados levantamentos e estudos das legislações vigentes; considerando que após análise da legislação vigente e estudos visando viabilizar a realização de parcerias para instalação de unidades do Conselho onde a aplicação dos recursos repassados fossem claramente identificados e demonstrados mediante prestação de contas, tem-se que: 1) Os serviços mínimos a serem realizados pelas Entidades parceiras visando ao pleno atendimento do objeto são: a) disponibilizar espaço, para o funcionamento de inspetoria e estrutura auxiliar, para uso exclusivo do CREA-SP, por funcionários, inspetores e profissionais do Sistema CONFEA/CREA; b) disponibilizar espaço para fins de realização de eventos de interesse do CREA-SP, tais como encontros de conselheiros, treinamentos, seminários e outros temas de interesse do Conselho, comprometendo-se, ainda, a disponibilizar a agenda dos eventos já programados em seu nome, bem como formalizar ao CREA-SP eventuais



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

alterações de datas dos seus eventos, dentro do prazo 48 (quarenta e oito horas); c) disponibilizar serviço de zeladoria, incluindo as despesas de consumo de água, energia elétrica, impostos e taxas municipais, estaduais, entre outras; d) disponibilizar serviço de manutenção predial, conservando as instalações elétricas, hidráulicas, acessibilidade, assim como manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado; e) disponibilizar serviços de copa e fornecimento de café e água aos funcionários e profissionais; f) disponibilizar estacionamento para os veículos oficiais de CREA-SP, devidamente assegurado contra eventuais danos, furtos, roubos ou prejuízos quanto a esses veículos; g) Disponibilizar vagas de estacionamento para os profissionais, inclusive com a identificação para portadores de necessidades especiais e idosos, devidamente assegurado contra eventuais danos, furtos roubos ou prejuízos quanto a esses veículos; h) realizar reuniões mensais da Comissão Auxiliar de Fiscalização com apoio do gestor local; i) guarnecer o imóvel com serviços ou meios idôneos à garantia da segurança do patrimônio constante no local, sendo responsável, objetivamente por qualquer dano ao patrimônio e pessoas nele estabelecidos; 2) A identificação dos valores médios informados foram baseadas em pesquisas através de sites conceituados e utilizados como base de valores econômicos: a) FipeZAP – Valor do m<sup>2</sup> para locação de espaço, fls.22/38; b) Pesquisa Folha UOL – Valor de comercialização do café, fls.39/41; c) Associação Brasileira de Empresas de Benefícios ao Trabalhador – ABBT - Valor de comercialização do café, fls.42/64; d) Salário.com/ Lovemondays/ Catho/ Disídio.com/ Vigilanciasegurança.com Saláriumínimo.com – Valor da prestação de serviços de copeiro, vigilante patrimonial e auxiliar administrativo, fls. 65/121; e) as demais despesas foram baseadas em percentuais demonstrados no ANEXO I, fls.134/136; 3) o instrumento jurídico elaborado contempla as seguintes cláusulas: a) DO OBJETO; b) DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE DE CLASSE; c) DOS COMPROMISSOS DO CREA-SP; d) DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA; e) DAS DESPESAS ADMITIDAS; f) DA GESTÃO DO TERMO DE CONVÊNIO; g) DA VIGÊNCIA; h) DA DENUNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO ANTECIPADA; i) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; j) DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES; k) DA PUBLICIDADE; l) DOS CASOS OMISSOS; m) DO FORO DE ELEIÇÃO; 4) A minuta proposta visa ADITIVAR os contratos de Cessão de Uso vigentes, adequando sua modalidade conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União através do Acórdão nº 10037/2018 – TCU; 5) Para implantação de mudança em relação a nova metodologia será desenvolvido um cronograma de implantação regional; e considerando a importância de regularização do instrumento jurídico atualmente utilizado com maior brevidade,

**VOTO:** homologar a minuta de instrumento jurídico (anexo) onde adequa os Contratos de Cessão de Uso de espaço para a modalidade de parceria, visando instalação de unidades de atendimento do Conselho, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União através do Acórdão nº 10037/2018 – TCU.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**PAUTA Nº: 142**

**PROCESSO:** C-57/2019

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Comitê de Comunicação de Marketing do Crea-SP - Portaria Nº 05/2019

**CAPUT:** REGIMENTO – Art. 4º – inciso XVIII

**Proposta:** 1-Homologar

**Origem:** Diretoria

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o Comitê de Comunicação de Marketing – CCM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 13/02/2019, nas dependências da Sede Faria Lima, após analisar o Plano de Comunicação do Crea-SP – 2019/2020; considerando que o mesmo foi elaborado em consonância com o Plano de Comunicação do Confea – 2018/2020; considerando que também estão contemplados no citado Plano, a Política de Comunicação do Confea, adotada por este regional conforme Decisão D/SP nº 50/2018; considerando que a Superintendência de Comunicação e Eventos terá a responsabilidade de divulgar, conscientizar, integrar e orientar todas as unidades do Conselho em torno dos objetivos definidos no referido Plano; e considerando que a execução do Plano de Comunicação do Crea-SP cabe à Superintendência de Comunicação e Eventos sob a orientação deste Comitê;

**VOTO:** homologar o Plano de Comunicação do Crea-SP – 2019/2020, conforme anexo.

**PAUTA Nº: 143**

**PROCESSO:** C-106/2019

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Calendário da Comissão Especial para Análise e Elaboração do Novo Regimento do Crea-SP

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 68 e 151

**Proposta:** 1-Homologar

**Origem:** Diretoria

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata das atividades da Comissão Especial para Análise e Elaboração do Novo Regimento do Crea-SP; considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Comissão com as seguintes datas: 19/03 e 16/04/2019, às 9h30, na Sede Angélica; considerando que compete ao Plenário homologar o calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP;

**VOTO:** homologar o calendário de reuniões da Comissão Especial para Análise e Elaboração do Novo Regimento do Crea-SP, com as seguintes datas: 19/03 e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

16/04/2019, às 9h30, na Sede Angélica.

---

**PAUTA Nº: 144**

**PROCESSO:** C-74/2019

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Calendário da Comissão Especial Organizadora Regional do Congresso Nacional de Profissionais - COR

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 68 e 151

**Proposta:** 1-Homologar

**Origem:** Diretoria

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que o processo trata das atividades da Comissão Especial Organizadora Regional do Congresso Nacional de Profissionais - COR; considerando que a Diretoria aprovou o calendário de reuniões da Comissão com as seguintes datas: 25/02, 11/03, 25/03, 08/04, 22/04, 06/05, 20/05, 03/06, 10/06, 24/06, 01/07, 15/07, 22/07, 19/08, 02/09, 09/09, 30/09, 07/10, 04/11, 09/12, às 10h00, na Sede Angélica, 05 e 06/04 em Araçatuba, 26 e 27/04 em Barra Bonita, 10 e 11/05 em Ribeirão Preto, 24 e 25/05 em Americana, 14 e 15/06 em Praia Grande, 05 e 06/07 em São José dos Campos, participação no CEP em Olímpia, no CNP em Palmas - TO e na 2ª etapa do CNP em Brasília – DF em datas a serem definidas; considerando que compete ao Plenário homologar o calendário de reuniões das Comissões do Crea-SP;

**VOTO:** homologar o calendário de reuniões da Comissão Especial Organizadora Regional do Congresso Nacional de Profissionais - COR, conforme segue: 25/02, 11/03, 25/03, 08/04, 22/04, 06/05, 20/05, 03/06, 10/06, 24/06, 01/07, 15/07, 22/07, 19/08, 02/09, 09/09, 30/09, 07/10, 04/11, 09/12, às 10h00, na Sede Angélica, 05 e 06/04 em Araçatuba, 26 e 27/04 em Barra Bonita, 10 e 11/05 em Ribeirão Preto, 24 e 25/05 em Americana, 14 e 15/06 em Praia Grande, 05 e 06/07 em São José dos Campos, participação no CEP em Olímpia, no CNP em Palmas - TO e na 2ª etapa do CNP em Brasília – DF em datas a serem definidas.

---

**PAUTA Nº: 145**

**PROCESSO:** C-193/2018

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Calendário da Comissão Eleitoral Regional

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 68 e 151

**Proposta:** 1 – Homologar

**Origem:** Diretoria

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** o Memorando nº 01/19-CER que trata da solicitação da Comissão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Regional Eleitoral de reunião extraordinária para o dia 25/02/2019, à 10h00, na Sede Angélica; considerando a justificativa apresentada pelo Coordenador da CER com a pauta: Apuração e deliberação sobre o relatório e fechamento financeiro do processo eleitoral de 2018; considerando a Decisão D/SP nº 023/2019,

**VOTO:** homologar a realização de reunião extraordinária da Comissão Regional Eleitoral – CER no dia 25/02/2019, às 10h00, na Sede Angélica, consoante Deliberação D/SP nº 023/2019.

**PAUTA Nº: 146**

**PROCESSO:** C-156/2019

**Interessado:** Crea-SP

**Assunto:** Instituição da Comissão Especial de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias – CEEIT

**CAPUT:** REGIMENTO - art. 146

**Proposta:** 1-Aprovar

**Origem:** Presidência

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** o término das atividades da Comissão Especial de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias – CEEIT; considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão especial; considerando a necessidade de desenvolvimento de trabalhos através de reuniões por Comissão Especial: a) Ordinária, uma vez por mês, para discussões de decisões que se fizerem necessária no âmbito do Projeto; e, b) Extraordinária, a cada dois meses com as equipes de Coordenação das Entidades de Parcerias, quando convocada pelo Coordenador, mediante prévia autorização da Presidência deste Conselho; considerando que a Comissão Especial ficará responsável por elaborar a lista de presença dos participantes, ATA de cada reunião, solicitação de pagamento das despesas decorridas de cada reunião (NERP) e a juntada dos referidos documentos no processo referente; considerando que o Coordenador Geral do Projeto deverá se dedicar ao menos um dia por semana para condução do referido Projeto; considerando o disposto no art. 146, e nos incisos XII e XXVII do art. 9º do Regimento do Crea-SP; considerando a proposta de instituição da Comissão Especial de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias – CEEIT para o Exercício de 2019, sendo a 1ª reunião agendada para o dia 28 de fevereiro, e 2ª reunião agendada para 26 de março de 2019, às 10h00, na Sede Faria Lima, com a seguinte composição: Eng. Eletricista Alceu Ferreira Alves, Eng. Eletricista Alexandre César Rodrigues, Eng. Eletricista Álvaro Martins, Eng. Eletricista Rogerio Rocha Matarucco, Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, Eng. Eletricista Fábio Henrique Reis, como Especialista em Engenharia Elétrica, Eng. Cartógrafo João Fernando Custódio da Silva, como Especialista em Cartografia e conhecimentos de convênios universitários,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**VOTO:** aprovar a instituição da Comissão Especial de Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias – CEEIT para o Exercício de 2019, com a seguinte composição: Eng. Eletricista Alceu Ferreira Alves, Eng. Eletricista Alexandre César Rodrigues, Eng. Eletricista Alvaro Martins, Eng. Eletricista Rogerio Rocha Matarucco, Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho, Eng. Eletricista Fábio Henrique Reis, como Especialista em Engenharia Elétrica, Eng. Cartógrafo João Fernando Custódio da Silva, como Especialista em Cartografia e conhecimentos de convênios universitários, bem como a 1ª reunião no dia 28 de fevereiro, e a 2ª reunião no dia 26 de março de 2019, às 10h00, na Sede Faria Lima.

---

**PAUTA Nº: 147**

**PROCESSO:** C-559/2018

**Interessado:** Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira

**Assunto:** Readequação do plano de trabalho do Termo de Fomento firmado através do Ato Administrativo nº 33/2017 e de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2018

**CAPUT:** ATO 33 - CREA-SP

**Proposta:** 1 – Homologar

**Origem:** Comissão Especial de Convênios e Parcerias

**Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 12/02/2019, na sede Faria Lima deste Conselho, após análise do processo e da proposta de readequação apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017,

**VOTO:** 1) homologar a readequação do plano de trabalho referente ao termo de fomento para o evento “OFICINAS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL”, de acordo com as exigências do Ato Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Termo de Fomento formalizado; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 001/2019.

---

**PAUTA Nº: 148**

**PROCESSO:** C-113/2019

**Interessado:** Soma – Edição de Livros, Vídeos, Conteúdos de Internet e Produtos Gráficos e Serviços da Informação Eireli

**Assunto:** Proposta de Projeto Editorial “CREA-SP 85 ANOS” e lançamento de livro, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

acordo com o Edital de Chamamento Público nº 004/2018-EV

**CAPUT:** LF 5.194/66 – art. 34 – alínea “j” e “k”

**Proposta:** 1 – Homologar

**Origem:** Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 12/02/2019, na Sede Faria Lima deste Conselho, após análise do processo e da proposta apresentada, nos termos do disposto no Edital de Chamamento Público nº 004/2018-EV,

**VOTO:** 1) homologar o credenciamento da empresa Soma – Edição de Livros, Vídeos, Conteúdos de Internet e Produtos Gráficos e Serviços da Informação Eireli na proposta de projeto editorial “CREA-SP 85 anos” e na realização de evento de lançamento do livro mediante TERMO DE APOIO MÚTUO; 2) comunicar o interessado do resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto; 3) Divulgar o resultado da Sessão Pública no site do CREA-SP, consoante Deliberação CCP/SP nº 002/2019.

**PAUTA Nº: 149**

**PROCESSO:** C-109/2019

**Interessado:** Unibras Centro de Capacitação Ltda. - ME

**Assunto:** Realização de especialização, pós-graduação Lato Sensu e cursos na área de engenharia, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2018-SUPADM

**CAPUT:** LF 13.019/2014

**Proposta:** 1 – Homologar

**Origem:** Comissão Especial de Convênios e Parcerias **Relator:**

**CONSIDERANDOS:** que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo CREA-SP, reunida em São Paulo, no dia 12/02/2019, na sede Faria Lima deste Conselho, após análise do processo e da proposta apresentada, nos termos do disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2018-SUPADM,

**VOTO:** 1) homologar a seleção da empresa UNIBRAS CENTRO DE CAPACITAÇÃO LTDA. – ME para permissão de uso para a exploração temporária gratuita, a título precário de espaço, com encargo das despesas dos locais a ocupar para realização de especialização, pós-graduação Lato Sensu e cursos na área de engenharia mediante ACORDO DE COOPERAÇÃO; 2) comunicar o interessado do resultado da Sessão Pública e, se necessário, solicitar documentação complementar e/ou adequações do projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

3) Divulgar o resultado da Sessão Pública no site do CREA-SP, consoante Deliberação CCP/SP nº 003/2019.

---

**ANEXO Nº DE ORDEM 141**

**MINUTA – SEDE DA ENTIDADE**

**TERMO DE CONVÊNIO nº \_\_\_\_/2019-UPC/SUPGER**  
**Processo C- \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E  
AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A  
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS**

---

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, instituído pelo Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1.059, bairro de Pinheiros, nesta Capital, CEP. 01452-920, inscrito no CNPJ sob n.º 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro de Telecomunicações **VINICIUS MARCHESI MARINELLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 34.123.915-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 304.423.178-75, registrado no CREA-SP sob n.º 5062051089, doravante denominado **CREA-SP** e a \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SP, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, registrado(a) no CREA-SP sob n.º \_\_\_\_\_, eleito(a) na forma de seus estatutos, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE CLASSE**, firmam o presente **CONVÊNIO** com autorização e concordância do Sr. Presidente do **CREA-SP**,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

com fundamento na alínea “j” do artigo 34 parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Federal n.º 5.194/66 e no Regimento do CREA-SP, em seu artigo 4º, inciso IX, homologado pelo CONFEA, onde prevê que o CREA-SP instituirá inspetorias nas cidades ou zonas onde se fizerem necessárias, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições para execução de projetos de Entidades de Classe com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, devidamente cadastradas neste Conselho, para realização de ações que objetivem auxiliar o CREA-SP quanto ao funcionamento de representação ou de estrutura auxiliar de fiscalização notadamente através da:
- 1.2. Concessão de espaço adequado as normas de acessibilidade na sede da ENTIDADE DE CLASSE para uso exclusivo do CREA-SP;
- 1.3. Colaboração da ENTIDADE DE CLASSE por meio de prestação de serviços auxiliares relativos à fiscalização do exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Creas, com o atendimento, inclusive, de profissionais e firmas que atuam nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e afins no Município de sua sede e outros que integram sua jurisdição;
- 1.4. Prestação de serviços, pela ENTIDADE DE CLASSE, de conservação e manutenção do imóvel, conservação do mobiliário e equipamentos, conforme relação de patrimônio do Conselho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE DE CLASSE**

- 2.1. São compromissos da **ENTIDADE DE CLASSE**, além dos decorrentes da legislação vigente, aqueles decorrentes da documentação juntada nos autos do respectivo processo administrativo;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 2.2.** Disponibilizar espaço, para o funcionamento de inspetoria e estrutura auxiliar, para uso exclusivo do CREA-SP, por funcionários, inspetores e profissionais do Sistema CONFEA/CREA;
- 2.3.** Disponibilizar espaço para fins de realização de eventos de interesse do CREA-SP, tais como encontros de conselheiros, treinamentos, seminários e outros temas de interesse do Conselho, comprometendo-se, ainda, a disponibilizar a agenda dos eventos já programados em seu nome, bem como formalizar ao CREA-SP eventuais alterações de datas dos seus eventos, dentro do prazo 48 (quarenta e oito horas);
- 2.4.** Disponibilizar serviço de zeladoria, incluindo as despesas de consumo de água, energia elétrica, impostos e taxas municipais, estaduais, entre outras;
- 2.5.** Disponibilizar serviço de manutenção predial, conservando as instalações elétricas, hidráulicas, acessibilidade, assim como manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado;
- 2.6.** Disponibilizar serviços de copa e fornecimento de café e água aos funcionários e profissionais;
- 2.7.** Disponibilizar estacionamento para os veículos oficiais de CREA-SP, devidamente assegurado contra eventuais danos, furtos, roubos ou prejuízos quanto a esses veículos;
- 2.8.** Disponibilizar vagas de estacionamento para os profissionais, inclusive com a identificação para portadores de necessidades especiais e idosos, devidamente assegurado contra eventuais danos, furtos roubos ou prejuízos quanto a esses veículos;
- 2.9.** Realizar reuniões mensais da Comissão Auxiliar de Fiscalização com apoio do gestor local;
- 2.10.** Guarnecer o imóvel com serviços ou meios idôneos à garantia da segurança do patrimônio constante no local, sendo responsável, objetivamente por qualquer dano ao patrimônio e pessoas nele estabelecidos;
- 2.11.** Prestar contas dos recursos recebidos e do cumprimento e atingimento do objetivo da parceria conforme legislação vigente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 2.12. Apresentar mensalmente ao Fiscal do Convênio, até o 05º (quinto) dia do mês subsequente, o relatório das ações desenvolvidas em cumprimento às atividades realizadas no mês anterior;
- 2.13. Responsabilizar-se e custear todas as despesas próprias ocorridas na realização dos trabalhos e serviços relacionados neste Convênio, inclusive as que excederem os valores repassados;
- 2.14. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.15. Informar ao **CREA-SP** todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
- 2.16. Restituir ao **CREA-SP**, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.17. A restituição dos valores repassados e não utilizados, deverá ocorrer na sua integralidade e de forma atualizada monetariamente, quando não forem cumpridos quaisquer dos compromissos assumidos pela **ENTIDADE DE CLASSE**, quando os recursos repassados pelo **CREA-SP** forem utilizados em finalidades diversas às estabelecidas na parceria, quando os recursos repassados pelo **CREA-SP** não forem utilizados dentro do exercício civil e, ainda, quando a prestação de contas não for aprovada pelo **CREA-SP**;
- 2.18. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da parceria, apresentando, periodicamente ao **CREA-SP**, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Receita Federal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);
- 2.19. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **CREA-SP**;
- 2.20. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **ENTIDADE DE CLASSE** e ao adimplemento deste Convênio, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 2.21. Caso a **ENTIDADE DE CLASSE** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública;
- 2.22. Indicar expressamente ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- 2.23. Prestar os serviços com qualidade atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;
- 2.24. Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações do Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO CREA-SP

- 3.1. São compromissos do **CREA-SP**:
- 3.2. Transferir os recursos à **ENTIDADE** na forma prevista na Cláusula Quarta;
- 3.3. Designar o gestor e fiscal que serão responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- 3.4. Fiscalizar a execução do Convênio, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **ENTIDADE** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;  
  
**Parágrafo Único:** A Fiscalização será realizada através de apresentação de relatórios mensais aferindo a execução dos serviços oferecidos, podendo ainda, ser efetuada através de visita in loco;
- 3.5. Apreciar a prestação final de contas apresentada;
- 3.6. Comunicar formalmente à **ENTIDADE DE CLASSE** qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Convênio, com prazo para corrigi-la.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**4.1.** O **CREA-SP** repassará à **ENTIDADE DE CLASSE** o valor do projeto aprovado, no montante de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** conforme cronograma de desembolso, e conforme os parâmetros previamente estabelecidos pelo **CREA-SP**, condicionado à disponibilidade financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS ADMITIDAS**

**5.1.** Serão admitidas na prestação de contas as seguintes despesas:

**5.1.1.** Disponibilização de espaço

**5.1.2.** Serviços de zeladoria;

**5.1.3.** Serviços de manutenção predial;

**5.1.4.** Vigilância 24 horas;

**5.1.5.** Seguro Predial

**5.1.5.** Estacionamento assegurado;

**5.1.6.** Serviços de copa;

**5.1.7.** Fornecimento de água e café;

**5.1.8.** Remuneração de funcionários, compreendendo pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e demais encargos sociais e trabalhistas;

**5.1.9.** Até 15% dos custos indiretos necessários à execução do objeto, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO TERMO DE CONVÊNIO**

**6.1.** O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente convênio serão exercidos pelo fiscal do convênio;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 6.2.** A gestão do Convênio é de competência da chefia da Unidade de Parcerias e Convênios, a qual é responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos etc;
- 6.3.** A fiscalização técnica do cumprimento do objeto da parceria são de competência do Chefe da Unidade de Gestão de Inspeção da região onde a Entidade de Classe está sediada, a quem a **ENTIDADE DE CLASSE** deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do mesmo e a qual fica encarregada da parte operacional, ou seja, do acompanhamento cotidiano da execução do convênio, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre as partes, verificar a veracidade das notas fiscais e demais documentos apresentados e notificar seus superiores sobre a necessidade de realizar o devido aditivo contratual, evitando a atestação da execução de itens não previstos para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise dos relatórios e prestações de contas, solicitar informações, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente convênio;

- 6.4.** O gestor nomeado poderá ser substituído por outra pessoa indicada pelo Presidente do **CREA-SP**, a seu critério e mediante despacho fundamentado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1.** O presente Convênio tem como termo inicial a data da sua assinatura e como termo final o dia **31/12/2019**;
- 7.2.** O término do prazo de vigência do convênio não eximirá os partícipes dos compromissos assumidos;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

- 8.1. É facultado aos partícipes denunciar este Convênio, à qualquer tempo, mediante notificação prévia da outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência;
- 8.2. A denúncia e/ou rescisão deste Convênio ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
  - b) retardamento injustificado na realização da execução do objeto do Convênio;
  - c) descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Convênio.
- 8.3. Constitui causa obrigatória de extinção antecipada do presente Convênio a sobrevinda de qualquer fato ou disposição legal que o torne ilegal e impraticável na sua totalidade, sem prejuízo de indenização pelos prejuízos sofridos pelo **CREA-SP**.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A prestação de contas será anual e deverá ser encaminhada ao **CREA-SP** em até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência deste Convênio, a critério da Administração;
- 9.2. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
- a. Ofício de encaminhamento ao CREA-SP;
  - b. Cópia do Termo de Parceria;
  - c. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- d. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- e. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes das despesas (Notas Fiscais, recibos de pagamento salário, cheques nominais ao credor, guia de recolhimento do FGTS, INSS e ISS) devidamente autenticadas em cartório ou por funcionário do **CREA-SP**. Devendo manter os documentos originais em arquivo por 20 (vinte) anos;
- f. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da **ENTIDADE DE CLASSE**;
- g. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência deste Convênio;
- h. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela **ENTIDADE DE CLASSE** no exercício e das metas alcançadas;
- i. Relação de bens adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, identificando data de aquisição e número de Nota Fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** na contratação de serviços de terceiros deverá observar o quanto se segue:

- I - Profissionais de Nível Superior e/ou Técnico: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais, comprovante de endereço e do registro do respectivo conselho.
- II - Serviços Operacionais: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais e comprovante de endereço.

**Parágrafo Segundo:** no que concerne às referidas documentações, o CREA-SP poderá fazer novas exigências, caso julgar necessário.

**9.3.** A rejeição da prestação de contas poderá gerar imediata instauração de tomada de contas especial.

**9.4.** O CREA-SP terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento integral, conforme estabelecido no instrumento da parceria.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

**10.1.** O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho o **CREA-SP** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente à **ENTIDADE DE CLASSE** as seguintes sanções:

- a. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do contratado estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que este apresente justificativas;
- b. Suspensão temporária de participação em outros chamamentos públicos e impedimento de formalizar novas parcerias com o **CREA-SP**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.3.** Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação à **ENTIDADE DE CLASSE**, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a resposta.

**10.4.** Independentemente das sanções retro, a **ENTIDADE DE CLASSE** ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao **CREA-SP**, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

**10.5.** O valor das multas aplicadas a título de punição poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **ENTIDADE DE CLASSE** parceira pela **CREA-SP**, ou, ainda, cobrado diretamente da **ENTIDADE DE CLASSE**, amigável ou judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.08.01.003 - CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUDA A ENTIDADES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Para cumprimento da legislação em vigor, especialmente quanto ao disposto no Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente convênio será publicado pelo **CREA-SP** no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **ENTIDADE DE CLASSE** autoriza o **CREA-SP** a acompanhar o cumprimento do objeto da parceria, por meio de seu preposto, de forma a assegurar ao **CREA-SP** as condições para o efetivo acompanhamento e fiscalização periódica, inclusive com a solicitação de documentos;

13.2. Ficará impedida de celebrar parceria qualquer **ENTIDADE DE CLASSE** que possua débito junto ao **CREA-SP** e que tenha sido julgada ou punida também pelo **CREA-SP**;

13.3. É vedado ao **CREA-SP** repassar verba que não esteja expressamente prevista no presente instrumento e na legislação aplicável, ainda que para utilização na parceria objeto deste convênio;

13.4. O **CREA-SP** não se responsabilizará por quaisquer ocorrências de prejuízos causados às pessoas físicas e jurídicas contratadas pela **ENTIDADE DE CLASSE** ou envolvidas como patrocinadoras, participantes ou fornecedores de eventos realizados pela **ENTIDADE DE CLASSE**, mesmo que em caso fortuito e de força maior;

13.5. Cada um dos partícipes utilizará seus próprios recursos humanos, financeiros e materiais para o fiel cumprimento dos compromissos assumidos na parceria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente convênio e eventuais omissões deverão observar as disposições legais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

**15.1.** Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

São Paulo,            de    de 20    .

**Engenheiro de Telecomunicações VINICIUS MARCHESE MARINELLI  
PRESIDENTE DO CREA-SP**

**Nome por extenso do Presidente/ ou Representante Legal  
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS \_\_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG. nº:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO Nº DE ORDEM 142**

## **PLANO DE COMUNICAÇÃO DO CREA-SP – 2019/2020**

### **APRESENTAÇÃO**

Antes entendida como “[...] um conjunto de atividades, com uma atuação exclusivamente operacional” (SABBATINI, 2010, p. 120), a Comunicação Organizacional resumia-se à aplicação de ferramentas comunicacionais em exclusivo atendimento aos interesses e objetivos da organização.

Atualmente, por uma série de fatores – tais como a democratização dos meios de produção e distribuição de conteúdo, por meio das redes sociais e de novas tecnologias; a preocupação crescente da sociedade em relação a questões socioambientais; ou o conceito de governança corporativa e suas exigências relacionadas à transparência e às boas práticas das instituições – a comunicação corporativa não mais limita-se a um conjunto de regras pré-definidas. Trata-se, hoje, de uma ciência dinâmica e interdisciplinar, que exige de seus profissionais um constante monitoramento e aperfeiçoamento de técnicas e estratégias aplicadas em diversas situações.

Este documento, elaborado em consonância com o Plano de Comunicação do Confea – 2018/2020, orienta as ações de Comunicação Institucional deste Conselho em âmbito regional, afinado com as diretrizes definidas pelo órgão federal para todo o Sistema. Levando em consideração todos os públicos com os quais o Crea-SP se relaciona, tanto externa quanto internamente, este plano também busca estabelecer um referencial estratégico organizacional, que norteará todos os colaboradores do Conselho em seus processos comunicacionais entre si e com outros agentes externos, como profissionais, empresas, autoridades públicas, estudantes e sociedade em geral.

Aliado aos investimentos em ferramentas e contratações de serviços, a Superintendência de Comunicação e Eventos terá a responsabilidade de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

divulgar, conscientizar, integrar e orientar todas as unidades do Conselho em torno dos objetivos definidos neste Plano.

Além do Plano de Comunicação do Confea – 2018/2020, também estão contemplados neste documento a Política de Comunicação do Confea, adotada por este regional conforme Decisão D/SP nº 50/2018; e os macro-objetivos definidos pela “Agenda Estratégica 2022 do Sistema Profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia” e o estabelecido pela Missão, Visão e Valores do Crea-SP. O Plano atende, ainda, a um dos pilares do Planejamento Estratégico do Conselho, definido em 2017, definido como “Imagem” e que busca, por meio de parcerias, mídia e marketing, causar impacto positivo na percepção da entidade junto aos seus diversos públicos. Por fim e de modo complementar, este plano também é orientado pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS definidos pela Organização das Nações Unidas – ONU.

A execução do Plano de Comunicação do Crea-SP cabe à sua Superintendência de Comunicação e Eventos (SUPCEV), sob a orientação do Comitê de Comunicação e Marketing – CCM do Conselho e por determinação deste, além da contribuição da Diretoria, Plenário e outros agentes da estrutura auxiliar do Crea-SP, devendo a íntegra ser encaminhada à Diretoria do Crea-SP para aprovação e ao Plenário para apreciação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

## **1. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO**

O Plano de Comunicação do Crea-SP tem por objetivo formalizar o processo de comunicação institucional, a partir da identificação dos públicos com os quais o Conselho se relaciona, bem como da compreensão de seus diferentes perfis, além da definição dos canais mais adequados de relacionamento com cada um deles, ajustando o formato, a periodicidade e as características dos conteúdos, mensagens e linguagens produzidas ou adotadas.

Tomando como base o Plano de Comunicação do Confea, que ramifica o objetivo geral em duas partes, focando separadamente o público interno e externo, e considerando as orientações do CCM do Crea-SP, fica definido como principal objetivo:

- a) No âmbito interno, conscientizar todos os integrantes do Crea-SP a respeito das diretrizes de Comunicação Institucional, para que seja criada sinergia, harmonia e uniformidade nos processos comunicacionais praticados por estes;
- b) No âmbito externo, atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da administração pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social a respeito das atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional, estabelecidas em Lei, para este Regional, no território compreendido pelo estado de São Paulo.

### **1.1. Objetivos específicos**

- a) Dar visibilidade e publicidade às ações do Crea-SP, assegurando às pessoas físicas e jurídicas registradas neste Regional e à sociedade o direito à informação de qualidade;
- b) Desenvolver relacionamentos com seus públicos prioritários;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- c) Promover a imagem institucional do Crea-SP;
- d) Informar e divulgar as atribuições legais do Crea-SP;
- e) Divulgação publicitária e institucional da ART e Acervo Técnico;
- f) Divulgar as Cartas de Serviços;
- g) Divulgar os princípios éticos junto aos discentes das instituições de ensino de cursos das profissões registradas no Crea-SP;
- h) Divulgar o Código de Ética Profissional, em consonância à campanha nacional sobre Ética Profissional;
- i) Divulgar as Tecnologias de Energia Renováveis;
- j) Contribuir com a valorização das profissões regulamentadas abrangidas pelo Crea-SP, visando à defesa da sociedade e, complementarmente, o fortalecimento dessas profissões, por meio de ações publicitárias, seminários e palestras em âmbito estadual, elaboração de cartilhas e de sugestões ao poder público;
- k) Realizar ações de endomarketing para melhorar a comunicação interna;
- l) Lançar novo portal institucional, de modo que ele fique o mais inteligível possível para os diversos públicos do Crea-SP, obedecendo a todos os princípios legais e acompanhando as tendências tecnológicas digitais;
- m) Laborar o papel social do Crea-SP também como elemento reflexivo para colaborar com o “pensar” em políticas públicas estratégicas para o estado de São Paulo, a exemplo da segurança alimentar e nutricional, da habitação, da mobilidade, da infraestrutura e dos recursos hídricos;
- n) Fomentar, nos profissionais da área tecnológica, a proximidade com o Conselho e, na sociedade, a importância do papel do profissional, no que tange ao devido e regular exercício da atividade de Engenharia e Agronomia;
- o) Conscientizar a população em geral acerca da importância do papel do Conselho na proteção da sociedade, ao exercer seu papel principal de fiscalização.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

## **2. PÚBLICO PRIORITÁRIO**

A estruturação das ações de comunicação é orientada de modo a contemplar os *stakeholders* do Crea-SP:

Público interno (estruturas básica, de suporte e auxiliar):

- Conselheiros;
- Inspetores;
- Funcionários (de carreira, comissionados e terceirizados);
- Estagiários e aprendizes.

Público externo:

- Profissionais (registrados ou não registrados, em dia ou em débito);
- Empresas (registradas ou não registradas, em dia ou em débito);
- Sociedade;
- Estudantes (em especial universitários de cursos registrados no Crea-SP);
- Autoridades públicas (prefeitos, governador, deputados estaduais e federais, vereadores, órgãos de controle, autarquias etc.);
- Entidades de Classe (associações, sindicatos, membros do Colégio de Entidades Regionais do Estado de São Paulo – CDER-SP);
- Imprensa.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

### **3. DIRECIONADORES ESTRATÉGICOS**

Este Plano de Comunicação é fundamentado na Política de Comunicação do Confea, adotada por este regional conforme Decisão D/SP nº 50/2018, considerando também outros documentos institucionais, como o Plano de Comunicação do Confea, a Agenda Estratégica 2022 e o Mapa Estratégico – Planejamento Estratégico 2017 do Crea-SP.

#### **3.1. Política de Comunicação**

É o documento que reúne princípios, orientações e recomendações para a atuação de profissionais da comunicação, de acordo com a missão, visão e valores do Sistema Confea/Crea e Mútua. Sua finalidade é estabelecer as principais diretrizes para o relacionamento com os públicos de interesse e para o alcance dos objetivos e resultados das ações de comunicação, de forma coordenada, regulamentada e integrada. Foi adotada pelo Crea-SP de acordo com a Decisão D/SP nº 50/2018.

Essa Política ressalta que muitos temas são fundamentais para o alinhamento da Comunicação com os grandes assuntos da atualidade. E, destaca, entre tantos temas afetos ao Crea-SP, os seguintes exemplos:

- Planejamento e intervenções de integração considerando a sustentabilidade ambiental;
- Interiorização do desenvolvimento;
- Projetos de infraestrutura que compatibilizem a ocupação territorial com os meios de produção;
- Utilização de novas tecnologias, prioritariamente nacionais, para produção das infraestruturas necessárias ao desenvolvimento e ao crescimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Conservação e uso racional dos recursos naturais, com a interligação de bacias hidrográficas e racionalização do uso da água, do solo, da energia e dos modais de transportes;
- Garantia da capacidade de gestão do patrimônio ambiental, da independência científica, técnica e tecnológica, tanto na administração pública como no setor produtivo, para assegurar a soberania nacional.

Cita, ainda, alguns temas que poderão estar inseridos nas propostas táticas (questões conjunturais):

- a. Energia;
- b. Petróleo;
- c. Transportes;
- d. Espaço Urbano;
- e. Habitação;
- f. Mobilidade urbana;
- g. Saneamento;
- h. Espaço rural;
- i. Meio Ambiente;
- j. Mudanças Climáticas e Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos;
- k. Infraestrutura Continental;
- l. Segurança Alimentar e Nutricional;
- m. Mineração e Sustentabilidade;
- n. Gestão de Riscos Ambientais;
- o. Obras de Arte; e
- p. Eficiência energética.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

### 3.2. Agenda Estratégica

A “Agenda Estratégica 2022 do Sistema Profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia” agrupa e sintetiza o conjunto de ações propostas para o desenvolvimento das organizações do Sistema Profissional – entre elas, o Crea-SP – e para a integração no âmbito maior em que se situa, que é o da sociedade brasileira.

Como entidade que tem função fiscalizadora, o Crea-SP possui princípios que norteiam suas atividades com um conjunto próprio de características relacionadas à Missão, Visão e Valores.

- **Missão:** Fiscalizar, atualizar, orientar e valorizar o exercício profissional da área tecnológica, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida da comunidade.
- **Visão:** Que o Crea-SP seja reconhecido como uma organização ágil e eficaz, com credibilidade perante os profissionais e as empresas da área tecnológica e a sociedade, pela qualidade dos serviços prestados.
- **Valores:** Lealdade e imparcialidade com todas as nossas relações internas e externas, visualizando sempre os clientes e a sociedade como merecedores de toda a nossa atenção, educação e cortesia, garantindo-lhes confidencialidade e sigilo.

Dentre os objetivos estratégicos previstos na agenda estratégica 2011-2022 relativos à organização, constam os de melhorar a qualidade da gestão, de integrar os sistemas de informação das organizações que constituem o sistema e de aprimorar os processos de trabalho de registro e acervo, fiscalização e atendimento no Sistema. Dentre as medidas que se desdobram desses objetivos, estão as de Implantar Modelo de Excelência em Gestão nas organizações do Sistema Profissional, de identificar mecanismos de comunicação com os cidadãos e a realização da divulgação publicitária e institucional da nova ART e Acervo Técnico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

O Modelo de Excelência em Gestão previsto para implantação na agenda estratégica tem como referência o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA e traz em seu conteúdo o entendimento de que uma gestão pública de excelência deve contemplar processos formais de formulação e implementação da estratégia, fundamentados no exercício de pensar o futuro e integrados ao processo decisório. A estratégia deve atender aos objetivos e dispor de metas e planos articulados, para as unidades internas. Deve ser formulada a partir da prospecção dos resultados institucionais que se espera alcançar, considerados os recursos internos e externos; assim como os fatores intervenientes, especialmente aqueles que possam representar riscos ou oportunidades ao desempenho organizacional.

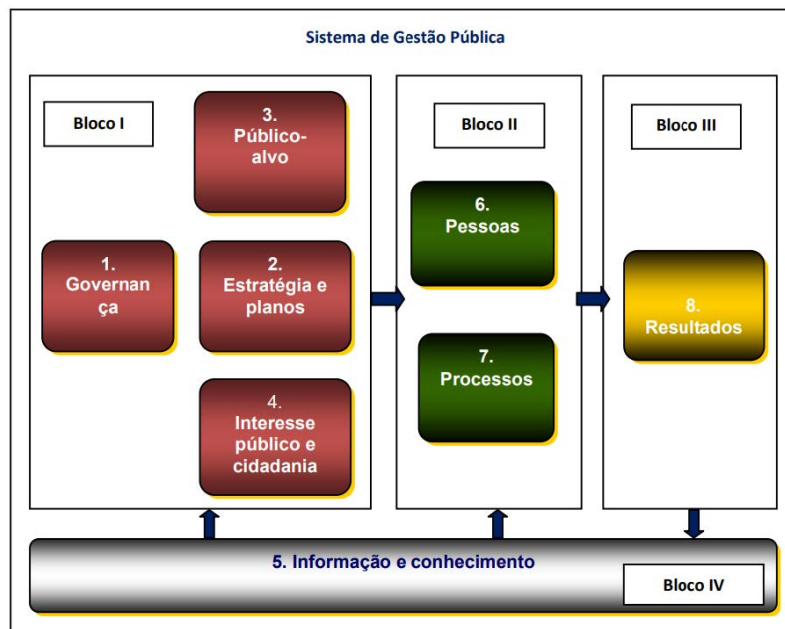
O desdobramento da estratégia em planos específicos que atendam às outras dimensões do sistema de gestão públicas, tais como o plano de comunicação figura entre seus requisitos de relevância para a excelência do processo de definição e implementação da estratégia.

Tendo como base uma visão sistêmica do Modelo de Excelência, no Programa GESPÚBLICA a gestão pública é representada graficamente como um sistema constituído por oito dimensões integradas e interativas, conforme a imagem a seguir, extraída de seu manual de excelência:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP



Como se observa, a dimensão nº 5, relativa à informação e ao conhecimento, fomenta todas as demais dimensões, e representa a capacidade de gestão das informações e do conhecimento, especialmente a implementação de processos gerenciais que contribuam diretamente para a seleção, coleta, armazenamento, utilização, atualização e disponibilização sistemática de informações atualizadas, precisas e seguras aos usuários internos e externos. As informações podem ser relativas ao desempenho global institucional, aos seus processos internos, especialmente aos finalísticos; aos públicos alvos; aos empregados/servidores e ao ambiente externo, especialmente aos referenciais comparativos. O importante é que as informações estejam relacionadas a todas as partes interessadas no desempenho institucional, bem como abordem os aspectos relevantes da área de atuação do órgão/entidade, intrínsecos ou relativos à estratégia. Além disso, a gestão pública de excelência deve contemplar a implementação de processos gerenciais que objetivem a identificação, o desenvolvimento, a geração, a proteção e o compartilhamento do conhecimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Dessa forma, o Plano de Comunicação também se faz necessário ao atendimento das medidas previstas e se alinha aos macro-objetivos previstos na Agenda Estratégica 2011-2022.

**3.3. Objetivos e Diretrizes – Gestão 2018/2020**

O atual Presidente do Crea-SP, Eng. Vinicius Marchese Marinelli, aponta, em seus objetivos e diretrizes para a gestão 2018-2020, entre outros pontos, a implantação de Compliance e Planejamento Estratégico, atendendo a todas as normas legais, diminuindo a burocracia e privilegiando a eficiência e a transparência nos trâmites e procedimentos do Crea-SP.

**3.4. Fundamentos de Governança**

De acordo com o que estabelece o Tribunal de Contas da União - TCU, Governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Assim a boa governança no setor público pressupõe a observância de um conjunto de diretrizes, entre as quais:

- a) Definir claramente as funções das organizações:
- Ter clareza acerca do propósito da organização, bem como dos resultados esperados para cidadãos e usuários dos serviços;
  - Focar o propósito da organização em resultados para cidadãos e usuários dos serviços;
  - Certificar-se de que os contribuintes recebem algo de valor em troca dos aportes financeiros providos;
  - Certificar-se de que os usuários recebem um serviço de alta qualidade;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- b) Definir claramente as competências e as responsabilidades dos membros das instâncias superiores de governança:
- Equilibrar, na composição do corpo diretivo, continuidade e renovação.
  - Certificar-se de que os membros das instâncias superiores de governança tenham as habilidades, o conhecimento e a experiência necessários para um bom desempenho.
  - Avaliar o seu desempenho, como indivíduos e como grupo, dos membros das instâncias superiores de governança;
  - Garantir que a alta administração se comporte de maneira exemplar, promovendo, sustentando e garantindo a efetividade da governança;
  - Colocar em prática os valores organizacionais;
  - Desenvolver as competências dos membros das instâncias superiores de governança;
- c) Ter, e usar, estruturas de aconselhamento, apoio e informação de boa qualidade:
- Tomar decisões embasadas em informações de qualidade;
  - Ser rigoroso e transparente sobre a forma como as decisões são tomadas;
  - Ser claro sobre as relações entre os membros da alta administração e a sociedade;
- d) Certificar-se de que um sistema eficaz de gestão de risco esteja em operação;
- e) Garantir a *accountability*:
- Compreender as relações formais e informais de prestação de contas;
  - Envolver efetivamente as partes interessadas;
  - Prestar contas às partes interessadas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Tomar ações ativas e planejadas para dialogar com e prestar contas à sociedade, bem como engajar, efetivamente, organizações parceiras e partes interessadas; tomar ações ativas e planejadas de responsabilização dos agentes.

A partir do exposto, observa-se que esse Plano integra a estrutura de governança vigente no Crea-SP, na medida em que foi feito em alinhamento com as finalidades do Conselho de Comunicação e Marketing – CCM, o qual é instância interna de apoio à governança no Crea-SP e, como se verifica na Portaria nº 05/2019, Art. 3º, inciso X, tem, entre suas competências, a de “apreciar e deliberar sobre o Plano de Comunicação e Marketing do Crea-SP”.

#### **4. DIRETRIZES PARA O CONTEÚDO**

Os conteúdos das campanhas publicitárias do Crea-SP devem ter finalidade pública, visto que as suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional estão definidas na Constituição Federal, na Lei nº 5.194, de 1966, e no Regimento Interno, conforme se demonstra abaixo.

A Constituição federal em seu art. 37 dispõe que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

Já a Lei nº 5.194, de 1966, estabelece as atribuições do Confea, como instância superior da fiscalização do exercício profissional da engenharia, da arquitetura e da agronomia.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

*Art. 1º- As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos:*

- a) Aproveitamento e utilização de recursos naturais;*
- b) Meios de locomoção e comunicações;*
- c) Edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos;*
- d) Instalações e meios de acesso a costas, cursos, e massas de água e extensões terrestres;*
- e) Desenvolvimento industrial e agropecuário.*

O Regimento Interno do Crea-SP dispõe, em seu Art. 2º, Parágrafo Único, inciso IV, que exerce função “informativa sobre questão de interesse público”.

Também consta como competência do Crea-SP, no mesmo documento, em seu Art. 4º, inciso XXXVI, “homenagear, de acordo com normas e critérios estabelecidos em ato normativo próprio homologado pelo Confea, instituição de ensino, entidade de classe, pessoa jurídica, pessoa física ou profissional de sua jurisdição, que tenha contribuído para o desenvolvimento tecnológico do país, para o desenvolvimento de atividades do Sistema Confea/Crea ou tenha ocupado cargo ou exercido função no Crea”.

## **5. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO**

Para tornar a comunicação mais eficiente o Crea-SP utiliza diferentes mídias (online e offline) para divulgar informações e estabelecer mecanismo de diálogo junto aos públicos interno e externo. Em cada um desses meios é fundamental que as mensagens se adequem à linguagem da plataforma sem perder os padrões de linguagem próprios da instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

O uso coordenado de mídias tradicionais e de novas tecnologias potencializa a troca de informação rápida, eficaz e atualizável, em curto intervalo de tempo e baixa aplicação de recursos.

Considerando os pontos citados e atendendo aos objetivos desse plano, algumas estratégias foram traçadas priorizando cada público. São elas:

**Público em geral:**

- **Internet (Portal Crea-SP):** mídia acessível e de baixo custo. Deve incorporar a campanha publicitária e os conteúdos jornalísticos, bem como facilitar o acesso aos serviços oferecidos pelo Conselho;
- **Redes Sociais (Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, Youtube, WhatsApp, Flickr entre outras):** presença *full time* nas mídias digitais, respeitando as características de cada rede no que diz respeito a conteúdo e forma de interação. Aproximar o Crea-SP de seu público, ampliando os seguidores e segmentando as mensagens de forma assertiva, atendendo a todas as demandas de direcionamento de comunicação defendidas por este plano. Reforçar, por meio da divulgação das ações do Conselho e da produção de conteúdo informativo a respeito dos serviços oferecidos e de conhecimentos úteis relacionados à área tecnológica, o valor da transparência e o perfil de prestador de serviços do Crea-SP;
- **Rádio e TV Crea-SP:** presença constante na mídia, em veículos de rádio e televisão definidos a partir de pesquisa de hábitos junto aos públicos-alvo, com alcance regional ou estadual, com o objetivo de tratar de assuntos de utilidade pública relacionados ao Crea-SP. Em formato de 30”, em horários determinados e de grande audiência, oferecendo à audiência dicas a respeito de assuntos relacionados ao dia-a-dia e que envolvam a área tecnológica, conscientizando a respeito da importância de contratação de profissionais e empresas registrados no Conselho e habilitados para a obra ou serviço. Considerar a veiculação em



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

emissoras públicas e comunitárias regionais ou estaduais, desde que justificada por pesquisa de público e economicidade;

- **Importância da Engenharia e Agronomia / ART:** campanha estadual multimídia, defendendo a importância da contratação de profissionais de Engenharia e Agronomia devidamente registrados e com recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O Crea-SP, como órgão fiscalizador do exercício profissional e que registra e habilita os profissionais e as empresas da área tecnológica, tem o dever de alertar sobre os perigos relacionados à execução de obras ou serviços técnicos por leigos ou não habilitados;
- **Campanha “Eu tenho Crea” / Orgulho de ser profissional registrado:** campanha estadual voltada exclusivamente aos profissionais e às empresas da área tecnológica, com o intuito de despertar o orgulho por ser registrado no Conselho e conscientizando-os a respeito da responsabilidade de estar legalmente habilitado;
- **Realização de eventos:** campanha estadual relacionada a eventos periódicos do Crea-SP, como o Prêmio Crea-SP de Valorização Profissional, o Encontro Estadual Crea-SP Jovem e o Mérito Paulista, bem como de outros eventos já previstos ou a serem criados, desde que atendam à legislação e às atribuições do Conselho, a fim de reforçar a imagem do Crea-SP e conscientizar os públicos a respeito de sua atuação;
- **Elaboração de matérias jornalísticas:** com viés reflexivo, considerando a participação do Conselho, em termos técnicos, em discussões junto ao poder público.

#### **Público interno:**

- **Nova Intranet;**
- **Material informativo:** folders, cartazes, cartilhas, revista e e-mail marketing;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- **Eventos:** datas específicas (Dia das Mulheres, Dia das Mães, Dia dos Pais, Outubro Rosa, Novembro Azul, Natal), treinamentos;
- **Campanhas:** uso das telas dos computadores, televisões corporativas, adesivagem etc.;
- **Rede Social Corporativa.**

**5.1. Ações de Publicidade**

- Campanhas publicitárias;
- Elaboração do novo manual de identidade visual;
- Elaboração de nova papelaria;
- Produção de impressos institucionais;
- Produção de material publicitário (anúncios) para veiculação em veículos impressos e eletrônicos institucionais ou externos;
- Produção de material publicitário e jornalístico para veiculação nas redes sociais;
- Publicações.

**5.2. Ações jornalísticas**

- Produção de releases;
- Informativos (Conselheiros, Inspetores, Funcionários);
- Crea-SP Hoje;
- Revista Crea-SP;
- Produção de conteúdo para redes sociais;
- Produção de matérias jornalísticas.

**5.3. Outras ações**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- Eventos;
- Assessoria de Imprensa;
- Participação em eventos;
- Pesquisas de Opinião;
- Estudo de *branding*.

**6. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O Plano será executado no período de 2019-2020. Quando necessário, será atualizado pela Superintendência de Comunicação e Eventos – SUPCEV, encaminhado para apreciação do Comitê de Comunicação e Marketing – CCM e posterior aprovação da Diretoria do Crea-SP e apreciação do Plenário do Crea-SP.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

## **7. INVESTIMENTOS**

As ações e atividades relacionadas no Plano de Comunicação do Crea-SP 2019-2020 se darão mediante a execução dos contratos com Agência de Propaganda, Agência de Comunicação, BTL e Gráfica, devidamente licitadas e regularmente contratadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

## **REFERÊNCIAS**

### **Política de Comunicação do Confea**

[http://transparencia.confea.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Politica-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o-do-Confea\\_2016.pdf](http://transparencia.confea.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Politica-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o-do-Confea_2016.pdf)

### **Plano de Comunicação do Confea – 2018-2020**

[http://transparencia.confea.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Plano-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o\\_2018-2020\\_PL-1331\\_2018.pdf](http://transparencia.confea.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Plano-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o_2018-2020_PL-1331_2018.pdf)

### **Ata da 1ª Reunião do CCM do Crea-SP**

### **Decisão D/SP nº 50/2018**

[http://www.creasp.org.br/arquivos/transparencia/01-3\\_diretoria/2018-03-01\\_sumula.pdf](http://www.creasp.org.br/arquivos/transparencia/01-3_diretoria/2018-03-01_sumula.pdf)

### **Agenda Estratégica 2022 do Sistema Profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia**

<http://www.confea.org.br/media/agendaestrategica2022.pdf>

### **Objetivos e Diretrizes para a Gestão 2018-2020 do Crea-SP**

<http://www.creasp.org.br/noticia/institucional/2018/01/12/eng-vinicius-marchese-inicia-nova-gestao-a-frente-do-crea-sp/2743>

### **Mapa Estratégico – Planejamento Estratégico 2017**

[http://www.creasp.org.br/arquivos/transparencia/Planejamento\\_Estrategico\\_-\\_2017\\_-\\_versao\\_2.pdf](http://www.creasp.org.br/arquivos/transparencia/Planejamento_Estrategico_-_2017_-_versao_2.pdf)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SABBATINI, J. F. Comunicação organizacional e governança corporativa: uma intersecção possível?** 2010. 201 f. Tese (Doutorado) - Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo / Escola de Comunicações e Artes / Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

**Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU**

<https://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/>